



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP 35.797-000

**LEI N. 454/2007**

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade Pública municipal a Associação Comunitária Rural da Raiz e Adjacências.

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA RAIZ E ADJACÊNCIAS, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.350.433/0001-89, com sede na Vila Raiz, zona rural deste Município.

Art. 2º - Fica assegurado à “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA RAIZ E ADJACÊNCIAS” todos os benefícios e prerrogativas decorrentes deste reconhecimento.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MG, 23 de março de 2007.

  
RICARDO DE CASTRO MACHADO  
*Prefeito Municipal*